

000442

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

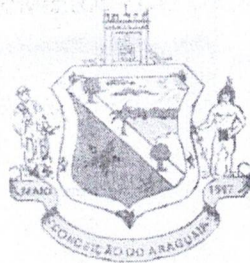
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 029/2022

Termo de Contrato celebrado entre A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude - PA e **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA**, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. Secretária, **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do CPF. Nº 614438752-87 residente na Rua Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado, o(a) A empresa **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.130.786/0001-88, inscrição estadual nº 15.290.397-6, inscrição Municipal nº 5427, com sede na Rua João Ferreira de Castro s/n, Quadra 71 Lote 06, Galpão, Bairro- Novo Horizonte II / CEP: 68.737-000 / Canaã dos Carajás - PA, Fone: (94) 99193-8263, e-mail: encontro.comercio@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Cleis Antônio Justino da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 828.615.792-34 e Registro Geral nº 4837076 PC- PA, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Castro s/n, Quadra 71 Lote 06, Galpão, Bairro- Novo Horizonte II / CEP: 68.737-000 / Canaã dos Carajás - PA. Doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 1858/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexo, têm justos e contratados entre si a aquisição de **Materiais Esportivos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



000443

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO conforme itens respectivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
(Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

2.1. Local de entrega dos "Materiais Esportivos" deverá ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude situada na TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude).

2.2. Os Materiais Esportivos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 30 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

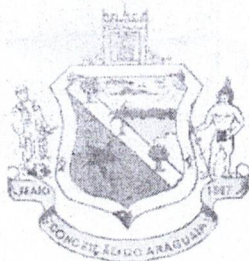
2.4. Os Materiais Esportivos devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte do **Materiais Esportivos** no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).

2.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) **Provisoriamente**, No ato da entrega **Materiais Esportivos** serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise dos **Materiais Esportivos** recebidos com

bm e



000444

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

2.8. Os **Materiais Esportivos** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

2.9. Os **Materiais Esportivos** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

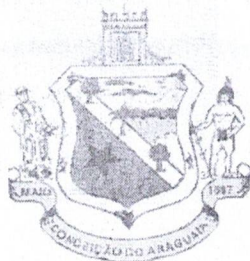
2.10. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude.

2.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

2.13. A Contratada garantirá a qualidade Materiais Esportivos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os Materiais Esportivos em desconformidade com o que foi contratado.

2.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos



000445

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

2.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Materiais Esportivos" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a Secretaria Municipal.

2.17. O servidor responsável designado como representante do gerenciador deste Contrato, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria. Fiscal o Sr. Paulo Artur Braga dos Santos e Suplente a Sra. Ana Carolina de Jesus Margalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Materiais Esportivos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

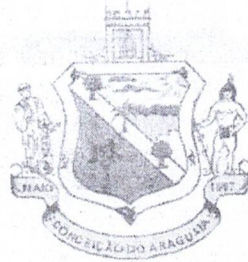
3.1.5. Assegurar-se da boa condições dos Materiais Esportivos licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Materiais Esportivos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompidos;

3.1.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais Esportivos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de



000446

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Referência:

3.2.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega **Materiais Esportivos** licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

3.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais Esportivos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

3.2.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Materiais Esportivos licitados;

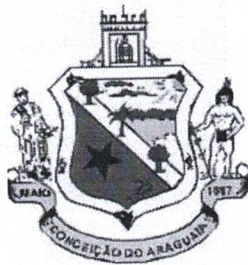
3.2.9. Zelar pela perfeita entrega dos Materiais Esportivos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação;

3.2.10. Entrega dos Materiais Esportivos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.12. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela secretaria o Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Handwritten signature



000447

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

3.2.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

3.2.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

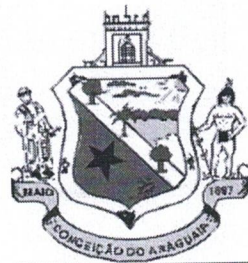
3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

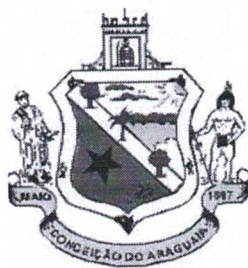
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	30	UN	Bola Oficial de Vôlei Quadra, aprovada pela Federação Internacional de de Voleibol (FIVB), costurada,	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00



000448

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			com PVC . Sua circunferência será de 65 centímetros a 67 centímetros e seu peso de 260 gramas a 280 gramas.		
03	50	UN	Bola de Futebol de salão costurada, com câmara de borracha, revestida em nylon/TPU , com alta durabilidade, peso: 390 -430 g, circunferência: 60 a 64cm.	R\$ 293,90	R\$ 14.695,00
05	30	UN	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em borracha durável, câmara em butil, bico removível, circunferência: 78 cm, peso aproximado de 620g.	R\$ 153,90	R\$ 4.617,00
07	10	UN	Rede de Vôlei de quadra 18x9 Reforçada no Fio, 4 Faixas em Lonas e costura dupla, Revestimento interno passante com 4 faixas.	R\$ 206,85	R\$ 2.068,50
09	20	UN	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha 15Modelo Caixote México Europeu.	R\$ 327,05	R\$ 6.541,00
11	50	UN	Par de cartão Arbitro Profissional para Jogos, corvermelha e amarela	R\$ 17,90	R\$ 895,00
13	30	UN	Bambolê de mangueira plástica e resistente, com 60 cmde diâmetro.	R\$ 15,80	R\$ 474,00
15	30	UN	Cone 15 OU 18 cm , em PVC rígido p/ treinamentos eesportes.	R\$ 9,30	R\$ 279,00
17	30	UN	Cone 50 cm , em PVC rígido p/ treinamentos e esportes.	R\$ 31,10	R\$ 1.023,00
19	100	UN	Pares de chuteira confeccionado em material sintético, sola em borracha, com travas em borracha para melhor tração em campos e campos gramados, Forro interno acolchoado, Tamanhos variados. Unisex	R\$ 147,90	R\$ 14.790,00
21	10	UN	Jogos de bandeirinhas para jogos	R\$ 103,90	R\$ 1.039,00
23	10	UN	Cronometro de mão digital.	R\$ 67,90	R\$ 679,00
24	30	JOGO	Jogo de colete com 15 peças em cores variadas	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
25	02	UN	Escada de agilidade para treino funcional de 4,0 mt	R\$ 102,00	R\$ 204,00
26	15	UN	Cinto duplo de tração com 02 elásticos revestidosfuncional.	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00



000449

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			interno acolchoado, Tamanhos variados. Unissex		
21	10	UN	Jogos de bandeirinhas para jogos	R\$ 103,90	R\$ 1.039,00
23	10	UN	Cronometro de mão digital.	R\$ 67,90	R\$ 679,00
24	30	JOGO	Jogo de colete com 15 peças em cores variadas	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
25	02	UN	Escada de agilidade para treino funcional de 4,0 mt	R\$ 102,00	R\$ 204,00
26	15	UN	Cinto duplo de tração com 02 elásticos revestidos funcional.	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
27	44	JOGO	Jogo de camisa e short de passeio para atletas.	R\$ 218,90	R\$ 9.631,60
29	10	UN	Troféu medindo aproximadamente 40 cm na cor prata.	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
31	10	UN	Troféu para goleiro medindo aproximadamente 30 cm	R\$ 118,63	R\$ 1.186,30
33	10	UN	Troféu medindo aproximadamente 30 cm na cor prata.	R\$ 64,90	R\$ 649,00
35	1500	UN	Medalha para premiação com medindo aproximadamente 34 mm com fita, na cor dourada.	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
37	40	PR	Pares de luva para goleiros oficial.	R\$ 115,90	R\$ 4.636,00
38	30	UN	Colchonete de academia 90x40x3 cm.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00

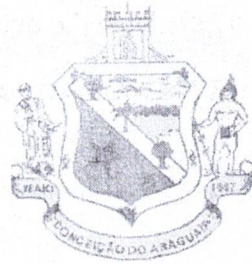
O presente contrato tem o valor global de R\$ 95.291,40 (Noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais quarenta centavos)

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referencia, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022 ou o termino dos "Materiais Esportivos" adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



000450

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

8.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

8.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Materiais Esportivos".

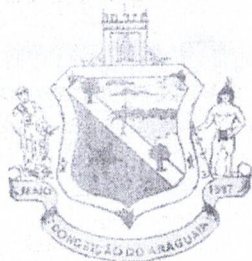
8.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Materiais Esportivos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Materiais Esportivos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste Termo de Referência.

8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

W
@



000451

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- III. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- e. ADVERTENCIA por escrito;
 - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude /Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

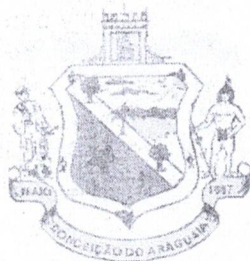
CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

[Handwritten signatures]



000452

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte:15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Fonte:15000000
Programa: 07.07.07.27.812.0721.2.149 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte:15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

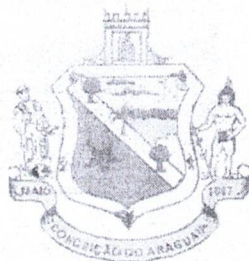
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia, aos 06 dias do mês de Junho de 2022.

Erika Denis Cruz da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.



000453

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 11.130.786/0001-88